



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 3 de janeiro de 2024.

Página 1 de 3

Dispõe a programação financeira e cronograma de desembolso da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024.

DANIEL MORANDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2023, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício, nos termos da CF art. 29-A.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Resolução:

I – Anexo I — Planejamento e controle dos recursos;

II – Anexo II — Planejamento e controle individual e consolidado das cotas e das despesas.

CAPÍTULO II **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 2º. O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I – assegurar ao Legislativo a efetivação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;

II – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, art. 16 e 17;

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 3 de janeiro de 2024.

Página 2 de 3

VIII — permitir ao Município o cumprimento em ordem cronológica de vencimentos dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Fica estabelecido, conforme o Anexo II desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto no mínimo bimestralmente.

Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem as exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I – para pequenas despesas de pronto pagamento, definidas em legislação específica sobre adiantamentos;

II – nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos de no mínimo 5% sobre o valor a pagar;

III – para pagamentos de despesas extra-orçamentárias inscritas no passivo financeiro;

IV – precatórios e sentenças judiciais.

Art. 6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º. A Administração da Câmara, através do contador ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 3 de janeiro de 2024.

Página 3 de 3

Parágrafo único. A cada mês, no mínimo, será aprovada a atualização do Anexo de que trata esta Resolução, caso haja alteração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução fica a cargo dos órgãos que integram o controle interno na Câmara e pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 3 de janeiro de 2024.

Ver. Daniel Morandi
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Ver.ª Morgana Tecchio
1ª Secretária

ANEXO II
PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS COTAS E DESPESAS

Fonte		Saldo Final - Exerc Anterior				Previsão	Movimentação no saldo de cotas						Cotas		Despesa		Saldo	
Cód.	Fonte	Bancos	Restos a Pagar	Despesas Extras	Situação Financeira	Orça- mentária	Créditos Adicionais	Reduções Orçament.	Estornos de Restos	Limitação Empenho		Cotas	Previstas NO ANO	Liberadas NO ANO	Liquidada		Financeiro	
										Limitação	Reestabel.	Ajustadas			Prevista	Realizada	Previsto	Realizado
0001	Livre	30.667,77	-22.736,06	-7.931,71	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.667,77	-22.736,06	-7.931,71	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00

PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS

[illegible]